



ST09

MODOS DE GOVERNAR OS POVOS NA IDADE MODERNA (SÉCULOS XV A XIX)

Coordenadores:
Júlia de Cássia Silva Cassão
Luciano César da Costa

XIII

EPHIX UFMG
2026

ENCONTRO DE PESQUISA EM HISTÓRIA - UFMG

Interesses particulares e corrupção da república na Amazônia colonial

José Arthur Pereira Landrim da Silva

Mestrando em História

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

arthurlandrim@gmail.com

Resumo: Este artigo analisa o governo de Francisco de Sá e Meneses no Estado do Maranhão e Grão-Pará (1682-1685) a partir de uma abordagem cultural da corrupção. Partindo da premissa de que corrupção é uma categoria histórica e moralmente situada, o trabalho examina as práticas do governador em conluio com a Companhia de Comércio do Maranhão e Grão-Pará, administrada por Pascoal Pereira Jansen. Argumenta-se que tais práticas eram legitimadas, sob a ótica do próprio agente, por uma trajetória de expectativas frustradas de mercê, pela percepção do ultramar como espaço de compensação e pela inserção em redes locais de fidelidade e reciprocidade. O estudo de caso demonstra que o que seus contemporâneos condenaram como corrupção da república não era um desvio acidental, mas o produto de lógicas específicas do universo colonial amazônico do século XVII.

Palavras-chave: Corrupção; Amazônia colonial; Governo; Administração

Corrupção como Categoria Histórica e Moral

Corrupção não é uma categoria universal aplicada igualmente em todos os espaços e tempos, por isso, tratar de corrupção na Época Moderna, exige um esforço de contextualização. Uma estratégia possível é recorrer aos dicionários, entendendo as acepções da palavra em seu próprio tempo, o primeiro passo para aqueles que se debruçam sobre o tema.¹

O humanista Jerónimo Cardoso, em seu *Dictionarium Latino Lusitanicum et Vice Versa* de 1619, define a corrupção a partir do vocábulo latino “corruptela”, que traduz simplesmente como “a corrupção”, e a articula com o verbo “corrumpto”, “corromper” e “peitar”, a ideia de corrupção envolvia tanto o ato de estragar e deteriorar algo, quanto o de subornar ou desviar. O autor inclui ao significado também a máxima latina “*Corrumpunt mores bonos colloquia prava*”², em

¹ ROMEIRO, Adriana. A corrupção na Época Moderna - conceitos e desafios metodológicos. Revista Tempo, Rio de Janeiro, v. 21, n.º 38, p. 216-237. 2015.

² CARDOSO, Jerónimo. *Dictionarium latino lusitanicum et vice versa lusitanico latinum: cum adagiorum ferè omnium iuxta seriem alphabeticam perutili expositione, & ecclesiasticarum vocabulorum interpretatione; item de monetis, ponderibus, & mensuris, ad praesentem usum accommodatis*. Lisboa: Ex Officina Petri Crasbeeck, 1619.

português “As más conversas corrompem bons costumes”. A colocação é amplamente utilizada em textos morais e religiosos da época, adicionando à noção de corrupção, dimensões morais e sociais, era a degradação dos costumes, a putrefação simbólica da ordem, a alteração nociva produzida por más influências.

Em 1729 a Real Academia Espanhola iniciava a publicação do *Diccionario de Autoridades*, seu primeiro repertório lexicográfico. No verbete “corrupción”, registrava-se que o termo: “*metafóricamente se toma por el vicio o abuso introducido en las cosas no materiales: como corrupción de costumbres, de voces, &c.*”³ A definição evidencia que corrupção significava vício e abuso introduzidos na ordem moral, nos hábitos e até na linguagem, uma alteração daquilo que deveria permanecer íntegro. A equivalência latina indicada, “*corruptela*”, reforça essa dimensão ética e normativa. As citações mobilizadas pelo dicionário: “*porque lo que le movía a encarnar eran los pecados, la malicia y corrupción de todo el mundo*”, bem como a referência à vida de São Pio V, associam explicitamente corrupção a pecado, malícia e degradação coletiva. Lê-se que “*estaban esparcidas por Roma gran número de ramerías en los más nobles barrios: la corrupción de la República; pero con fausto de señoras de ella*”. Nesta última passagem, a expressão explícita que a corrupção podia qualificar a própria República, entendida como corpo político. A presença pública do vício, disseminado inclusive nos bairros nobres, era descrita como corrupção da República. Assim, no horizonte semântico do período, corrupção designava a desagregação que atingia o conjunto da comunidade política.

Arrolar casos de corrupção, ou melhor, as práticas que levam a esse fim, é uma parte importante para o estudo do tema na América Portuguesa, modelo amplamente difundido na historiografia brasileira. Mas além disso, os últimos trabalhos de corruptólogos comprometidos em escrever uma história cultural da corrupção, tem demonstrado que esse é um tema mais complexo.⁴

³ ESPAÑOLA, Real Academia. *Diccionario de Autoridades: diccionario de la lengua castellana, en que se explica el verdadero sentido de las voces, su naturaleza y calidad, con las phrases o modos de hablar más precisos, las voces antiguas y nuevas, y las droles, con la declaracion, uso, y autoridad de los autores que las confirman*. Madrid: Imprenta de la Real Academia Española, 1729.

⁴ Sobre a renovação historiográfica dos estudos sobre corrupção no mundo ibérico, ver os trabalhos pioneiros de Horst Pietschmann, que abriu o debate ao analisar a burocracia e as práticas corruptas na América Hispânica colonial: PIETSCHMANN, Horst. *Burocracia y corrupción en Hispanoamérica colonial*. Una aproximación tentativa. Nova Americana, Torino, p. 11-37. 1982; Essa discussão foi retomada e ampliada por Michel Bertrand, que propôs novos enfoques para compreender a corrupção no âmbito da administração colonial espanhola: BERTRAND, Michel. *Viejas preguntas, nuevos enfoques: la corrupción en la administración colonial española*. In: ANDÚJAR CASTILLO, Francisco; FELICES DE LA FUENTE, María del Mar (eds.). *El poder del dinero: ventas de cargos y honores en el Antiguo Régimen*. Madrid: Biblioteca Nueva, 2011; Mais recentemente essa linha de investigação é consolidada: LEIVA, Pilar Ponce; ANDÚJAR, Francisco. *Debates sobre la corrupción en el mundo ibérico, siglos XVI-XVIII*. Alicante: Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes, 2018.

Essa perspectiva, consolidada nos estudos sobre a América Hispânica e que vem ganhando destaque na América Portuguesa, pautam, embora não exclusivamente, as ações de agentes a serviço das coroas ibéricas. A diferença da abordagem reside no entendimento de que as ações dos agentes, fortemente influenciadas por seus interesses particulares, não devem ser compreendidas apenas como um conjunto de práticas isoladas ou como um fenômeno delimitado, mas analisadas em suas particularidades sociais e culturais. A pluralidade de enfoques, temáticas e espaços estudados tem permitido aprofundar essas práticas, demonstrando que o que se definia como corrupto, nocivo à integridade da república, variava conforme o contexto e suas particularidades.⁵ Por isso, atos ilícitos, transgressões e abusos, embora fossem passíveis de duras penas de condenação, em alguns casos, poderiam também gozar de uma margem de aceitação ou legitimidade. Assim, passamos a enfatizar a importância dos contextos específicos, considerando os significados plurais, ambivalências e as lógicas próprias envolvendo os sujeitos estudados e as dinâmicas locais.

Considerando esse referencial teórico e metodológico da história cultural da corrupção, o estudo de caso a seguir busca investigar o que sanciona ou legitima os comportamentos de Francisco de Sá e Meneses durante seu governo no Maranhão e Grão-Pará. O objetivo é analisar as circunstâncias, conveniências e interesses em jogo no imaginário do próprio agente, compreendendo as motivações que, sob sua ótica, poderiam justificar atos categorizados como ilícitos, excessivos ou abusivos pelos seus contemporâneos. Nesse sentido, a investigação foca na trajetória de Sá e Meneses marcada por perdas de cargos e expectativas frustradas de reconhecimento, o que fundamentava sua percepção do serviço ultramarino como uma oportunidade legítima de compensação e recuperação de prestígio e riqueza. Além disso, busca-se compreender como suas práticas estavam inseridas em redes de fidelidade local, marcadas por dinâmicas de compromisso, reciprocidade e cumplicidades que articulavam indivíduos e grupos sociais. Parte-se do entendimento de que a organização social se estruturava a partir de normas, expectativas e códigos compartilhados entre os agentes, tornando possíveis as relações sociais e políticas, tais vínculos contribuía para tornar determinadas práticas aceitáveis e legítimas no interior de sua lógica administrativa.

Apresento, a seguir, o estudo de caso de Francisco de Sá e Meneses, que, entre 1682 e 1685, exerceu o cargo de governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará. Nesse período, o

⁵ ROMEIRO, Adriana. Ladrões da República: Corrupção, moral e cobiça no Brasil, séculos XVI a XVIII. Belo Horizonte: Fino Traço, 2023.

governador manteve relações escusas com a administração da Companhia de Comércio do Maranhão e Grão-Pará, que se estabelecia no mesmo ano de sua chegada. Argumento, a partir de uma abordagem cultural da corrupção, que as práticas do governador, realizadas em detrimento de suas funções oficiais, desencadearam, tal como concebidas pelos seus contemporâneos, um processo que culminou com a corrupção da república na Amazonia Colonial Brasileira.

Francisco de Sá e Meneses e a Companhia de Comércio do Maranhão e Grão-Pará

Em 12 de fevereiro de 1682, um alvará régio confirmava o assento do estanco do Maranhão e do Pará. Pouco tempo depois, em 27 de maio do mesmo ano, aportava em São Luís o navio que trazia os membros da Companhia contratada e seu administrador, Pascoal Pereira Jansen. Segundo o contrato firmado, a principal obrigação da Companhia, descrita logo na primeira cláusula, era a introdução de 10.000 escravizados africanos ao longo dos vinte anos de vigência do assento; isso resolveria, portanto, o principal problema da região, isto é, a falta de mão de obra e os conflitos resultantes da administração da mão de obra disponível.⁶

Na mesma embarcação seguia também o novo governador do Maranhão, Francisco de Sá e Meneses. Em sua petição para o governo daquele Estado, o fidalgo havia destacado, além de suas habilidades militares, sua formação intelectual, apresentando-se como homem de letras, dedicado aos estudos na Universidade de Coimbra, secretário na embaixada de Inglaterra e vereador da Câmara de Lisboa. O Conselho Ultramarino concluiu que, “entendendo-se que o governo do Maranhão é mais político que militar, e que necessita de pessoas de toda prudência e zelo, [...] neste sujeito se encontram tais circunstâncias.”⁷

A principal obrigação da Companhia nunca foi cumprida. Da introdução de 10.000 escravizados, com a razão de 500 por ano, Cezar Augusto Marques estima, no máximo, o número de 200 escravos africanos chegados ao porto, em navios do estanco até a revolta de Beckman.⁸ O descumprimento das cláusulas, fosse de forma deliberada ou incapacidade imposta por outros

⁶ JÚNIOR, José Alves de Souza. Jesuítas, Colonos e Índios: a disputa pelo controle e exploração do trabalho indígena. In. CHAMBOULEYRON, Rafael; PEINADO, José (orgs). T(r)ópicos de História: gente, espaço e tempo na Amazônia (séculos XVII a XXI) Belém: Açaí/PPGHS/UFGPA/Centro de Memória da Amazônia (UFGPA), 2010.

⁷ AHU. Maranhão, doc. 652. Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. Pedro sobre o pedido feito por Francisco de Sá e Meneses, em que solicita o título de governador e capitão-general do Estado do Maranhão. Lisboa, 2 de maio de 1681.

⁸ MARQUES, César. Dicionário histórico-geográfico da província do Maranhão. Rio de Janeiro: Fon-Fon & Seleta, 1970.

fatores, foi um dos motivos que decretou o fracasso de diversos empreendimentos semelhantes na América Portuguesa durante todo o século XVII e XVIII⁹; o que distingue a Companhia de Comércio do Maranhão e Grão Pará de tantas outras, é que nesse caso a empresa foi responsável por suscitar grande escândalo de corrupção.

Testemunhas afirmam que Pascoal Pereira Jansen, administrador da Companhia, cometia graves abusos. Pesos e medidas seriam falsificados, notas e registros fraudados, os abastecimentos dos navios burlados, produtos vendidos em péssima qualidade para consumo, e a tabela de preços desrespeita. Na visão dos contemporâneos, a companhia operava um sistema articulado de exploração e extorsão dos colonos e também dos cofres da Fazenda Real.¹⁰

A Companhia possuía uma administração autônoma e o governador não poderia interferir em seus assuntos.¹¹ No entanto, essa proibição não isentava Francisco de Sá e Meneses de suas responsabilidades, no que dizia respeito às obrigações de conservação e crescimento do Estado, que dependiam do serviço da população que sofria com os abusos praticados pela Companhia, e das fazendas reais que eram usurpadas.¹² Além da inação do governador, o pior é que ele se beneficiava dessas operações, em conluio com o administrador da Companhia.

[...] chegando informações dos procedimentos do governador Francisco de Sá e Meneses e Pascoal Pereira Jansen nos particulares do contrato descaminhos que tiverem feito das fazendas dele. E que procurando averiguar os que tinham remetido para este reino em particular sobre o caso do navio S. Joseph e que estando procedesse a devassa que meteria para se julgar pelos ministros que Vossa Magestade nomeasse remetendolhe o dito governador a carta lhe ordenava proceder na forma della a vista daquelas graves queixas que eram publicas lhe pareço averigualas.¹³

O episódio, instruído pelo sindicante Manuel Vaz Nunes, expunha com precisão a lógica que governava a relação do governador com os assentistas. A Companhia de Comércio, que ele

⁹ CARVALHO, Tito Augusto de. As companhias portuguesas de colonização: memória. Lisboa: Imprensa Nacional, 1902.

¹⁰ AHU. Maranhão, doc. 756. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II sobre os procedimentos do governador Francisco de Sá e Meneses e dos contratadores do Estado do Maranhão. Lisboa, 12 de novembro de 1686.; AHU. Maranhão, doc. 805. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II sobre a devassa tirada no Maranhão pelo desembargador Manuel Vaz Nunes relativa ao período em que governou Francisco de Sá e Meneses. Lisboa, 14 de dezembro de 1688.

¹¹ Cláusula 19 do contrato transcrito em: COUTINHO, Milson. A revolta de Bequimão. São Luis: Instituto Geia, 2004.

¹² CARDOSO, Alírio Carvalho. Insubordinados, mas sempre devotos: poder local, acordos e conflitos no antigo Estado do Maranhão (1607-1653). 2002, 256 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, 2002.

¹³ “Sobre o que escreve o sindicante do Maranhão acerca da devassa que tirou dos procedimentos do governador Francisco de Sá e Menezes e Pascoal Pereira Jansen nos particulares do contrato daquele estado”, Arquivo Histórico Ultramarino, Consultas do Maranhão, Códice 274, fls. 51v-52v.

introduzira como serviço ao rei, funcionava na prática como a infraestrutura do seu enriquecimento particular. O contrato que constrangerá câmaras e moradores era também o guarda-chuva sob o qual o governador operava os seus próprios negócios, protegido pela mesma autoridade que o habilitara a impô-lo.

A mecânica do caso do São Joseph era simples e reveladora. O administrador Pascoal Pereira Jansen havia organizado o embarque do pau-cravo, designado o capitão Antônio Cabral de Brito para supervisionar a carga, e estabelecido um dia certo para o início das operações. Os moradores que tinham licença de embarque sabiam o dia, conheciam as regras, e organizaram-se para levar o seu cravo ao cais na hora marcada. Na noite anterior, porém, o governador mandou meter no navio o seu cravo e o de seus familiares, fazendo o mesmo os feitores do contrato. Quando os moradores chegaram ao cais na manhã seguinte, o navio estava abarrotado. Não havia lugar para ninguém. Alguns chegaram a pagar dois arrobas de cravo, produto de meses de trabalho, pelo espaço no porão que lhes fora subtraído durante a madrugada. Pagavam, em produto, o que já lhes pertencia por direito. O escândalo foi imediato e público. Só o bispo reagiu com força institucional, usando censuras eclesiásticas para obrigar o provedor-mor e o capitão do navio a embarcarem, ao menos, o cravo dos defuntos e carentes. Os oficiais da câmara e os demais moradores não encontraram o mesmo amparo. Interrogado sobre o ocorrido, o governador respondeu com o gesto que se tornaria a marca mais consistente do seu governo: afirmou não ter embarcado cravo algum, e acrescentou que se quisesse embarcar, ninguém lhe o proibiria. Era uma confissão disfarçada de arrogância, a declaração pública de que a impunidade não era um acidente, mas uma condição estrutural do arranjo.

O caso do São Joseph era, contudo, apenas a face mais visível de um esquema muito mais amplo. A devassa foi desenterrando, camada por camada, a arquitetura do negócio particular que Francisco de Sá havia construído à sombra do contrato. Alugava ilhas do palácio, onde se armazenavam as drogas, ao administrador Pereira Jansen por quarenta mil réis ao ano, e as portas que comunicavam os dois espaços tinham chaves de ambos os lados, uma metáfora quase demasiado precisa para a promiscuidade entre bem comum, ou o que era do interesse de todos, e o interesse particular que caracterizou todo o seu governo. Testemunhos dos próprios feitores do contrato indicavam que canoas de cravo do governador passavam pelas ilhas do contrato antes de seguirem para o embarque, e que parte do produto que ele despachava pela alfândega saía dali, registrado em nome de agentes interpostos para dificultar o rastreamento. Tinha investidos nove

ou dez contos em resgates de pau-cravo nos sertões, operava em parceria com André Pinheiro, a quem havia nomeado capitão-mor do Gurupá, e este lhe fornecia cravo com fazendas retiradas do próprio contrato. A certidão extraída dos livros da alfândega registrou mais de mil arrobas embarcadas em seu nome e de seus familiares.

Francisco de Sá e Meneses participou ativamente no processo de introdução e usou de suborno e coerção para que ele fosse aceito em São Luis.¹⁴ A forma como ele apresentou as resoluções sobre a introdução da Companhia perante a Coroa, como prova do seu zelo era, na prática, a estrutura que capitalizava o seu comércio particular, e a autoridade que o habilitara a impô-lo era a mesma que o protegia de qualquer prestação de contas. Introduzir a Companhia havia sido, desde o princípio, a condição de possibilidade para tudo o resto. O caso do Navio San Joseph é apenas uma das últimas fases de um esquema complexo e bem articulado de extorsão dos colonos e do cofre da coroa.

O exame das ações de Francisco de Sá e Meneses revela-se particularmente fecundo quando orientado para uma interpretação de caráter cultural, atenta às lógicas de legitimação que estruturaram sua conduta governativa no Estado do Maranhão e Grão-Pará. Seguindo esse percurso metodológico, torna-se fundamental identificar os elementos que, no imaginário e na experiência concreta de Sá e Meneses, sancionavam suas práticas e as tornavam aceitáveis sob sua própria ótica.

Mercê, precariedade e fidelidade: a legitimação

A trajetória de Sá e Meneses, antes de sua nomeação para o governo, foi marcada pela perda de cargos, redução de soldos e expectativas reiteradamente frustradas de reconhecimento e recompensa. Ao pleitear o governo do Estado, Sá e Meneses construiu uma narrativa de agravo, apresentando-se como um servidor fiel e injustamente desfavorecido, que, apesar de serviços relevantes prestados à monarquia, na guerra e no campo diplomático, não teria recebido as mercês compatíveis com seus méritos.

¹⁴ AHU. Belém [do Pará], doc. 210. CARTA do [governador e capitão-general do Estado do Maranhão, Grão-Pará e Rio Negro], Francisco de Sá e Meneses, para o príncipe regente [D. Pedro], sobre a introdução do estanco no Estado do Maranhão, e a comparação com seu antecessor, Inácio Coelho da Silva, relativamente à forma como trata os súditos. Belém [do Pará], 2 de maio de 1683.

O fidalgo descreve duas ocasiões no trânsito entre Portugal e Inglaterra, onde teve seu navio capturado por corso e aprisionado. Depois de ter se livrado de “tantos infortúnios”, ele descreve mais um, quando de “grande luzimento e despesa própria”, servia como secretário da rainha da grã Bretanha, tendo seu salário menor por ser estrangeiro, e mesmo após o término do trabalho, não ter recebido o soldo. Quando finalmente encontrou descanso “das muitas peregrinações que tinha feito e trabalhos que havia padecido na paz e na guerra em o serviço deste reino” foi removido do cargo de vereador do Senado da Câmara de Lisboa, partilhando da mesma fortuna dos demais ministros afastados, justamente quando poderia esperar melhora por seus serviços; circunstância que apresenta como desgraça, por se ver abstraído do serviço régio ao qual sempre se dedicara com o maior zelo. Também lhe foi tirado o ofício de Secretário das Mesas, sob a justificativa de ser enviado como embaixador aos Duques de Savoya, na França, o que não se efetivou. Sá e Menezes diz esperar, portanto, pela grandeza e lealdade do rei, visto que “tivera o mais excessivo trabalho, os mais eminentes perigos e o maior préstimo”¹⁵ O discurso destacando suas aventuras, sucessos ou infortúnios em favor do rei, compõe uma tópica nas petições da época.¹⁶ Apesar disso, sua qualidade semântica não sobrepõe as particularidades individuais que revela sobre os agentes e contextos históricos quando cotejadas com outros documentos. O discurso insere-se na economia moral das mercês, na qual o serviço ao rei gerava direitos simbólicos à retribuição material.¹⁷ A frustração dessas expectativas produzia uma sensação de desequilíbrio que demandava compensação.

O ultramar, nesse sentido, aparecia como espaço propício para a recomposição desse equilíbrio, o serviço colonial funcionava como oportunidade concreta de recuperação de riqueza e prestígio.¹⁸ O que se verifica, inclusive, pelo grande repertório de formulações a respeito da conduta gananciosa dos governantes ultramarinos, o espaço onde “los oficiales entran con poco y salen con mucho.”¹⁹

¹⁵ AHU. Maranhão, doc. 603. Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. Pedro sobre a nomeação de pessoas para o governo do Maranhão; o Conselho propôs Inácio Coelho da Silva, Francisco de Sá e Menezes e José Pereira Sodré. Lisboa, 29 de maio de 1676.

¹⁶ FERNANDES, Renata Silva. Na real presença de vossa majestade: as petições ultramarinas e a governação colonial (século XVIII). Almanack, Guarulhos, n. 34, p. 1-49. 2023.

¹⁷ STUMPF, Roberta Giannubilo. Os provimentos de ofícios: a questão da propriedade no Antigo Regime português. Revista Topoi, Rio de Janeiro, v.15, n.29. 2014.

¹⁸ RAUL, Virginia. Fortunas ultramarinas e a nobreza portuguesa no século XVII. In: RAUL, Virginia. Estudos sobre a história econômica e social do antigo regime. Lisboa: Presença, 1984.

¹⁹ SANTA MARÍA, Fray Juan de. República y policía christiana para reyes y príncipes y para los que en el gobierno tienen sus veces. Barcelona: Gerónimo Margarit, 1619.

Chegando ao Maranhão, Sá e Meneses encontra um cenário marcado por baixos proventos oficiais e por reiteradas ordens que proibiam aos governadores do Estado “o commercio, mercancia ou cultura alguma, e cobrar dividas alheias, nem mandarem ao certão buscar drogas, nem tomare Indios das aldeias”.²⁰ Essa situação ainda era marcada pela distância, que dificultava sobremaneira o acesso ao poder central, o que favorecia a sua autonomia.²¹ Em 1683, é expedida a mesma ordem anteriormente dada ao então governador Ignácio Coelho da Silva, que obrigava, sob graves penalidades, qualquer pessoa que tivesse dois ofícios a abrir mão de um deles, sob pena, inclusive, de perder ambos. Em resposta ao rei, no mesmo ano, Sá e Menezes avisa que não poderia cumprir a dita ordem nem promover o melhoramento do Estado enquanto não se melhorassem os ofícios, pois os proventos de que já dispõe “são de tão pouco rendimento [...] que não são capazes de poder sustentar uma pessoa.”²² Para o governador, a expectativa de recompensa que já tinha sobre o espaço colonial, combinada à precariedade material do cargo e a impossibilidade de comercializar legalmente, eram elementos que autorizavam, em termos éticos e práticos, outras formas de rendimento.

A participação nos abusos cometidos pela Companhia de Comércio estava integrada a um imaginário no qual o serviço colonial, marcado por riscos, isolamento, distância da corte e dificuldades materiais, legitimava ganhos financeiros maiores que os soldos previstos nos cargos. O Duque de Cadaval afirma que sem que um sujeito pudesse auferir lucros financeiros situados além dos salários, era impossível que qualquer um se elegeesse para “prestar serviço em climas insalubres e em regiões perigosas”²³ Mais do que uma tópica administrativa, o discurso de Sá e Meneses revela-se um elemento ativo de legitimação de suas condutas, integrando palavra e prática em uma mesma economia moral do serviço régio, na qual a recompensa se apresentava como legítima em uma dinâmica de dar e receber.

A essa lógica somavam-se a presença e a centralidade da rede de negócios, favores e alianças já ocupada por Pascoal Pereira Jansen na Amazônia. O administrador da Companhia era uma figura consolidada, profundamente inserida nos circuitos econômicos locais, dotada de influência e redes de proteção “além de ser homem de muita inteligência mercantil, se tinha

²⁰ “Para o governador geral do Maranhão. Com o alvará que proíbe o commercio aos governadores. Lisboa, 31 de março de 1680”. Livro Grosso do Maranhão. Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, v. 66, p. 51.

²¹ SOUZA, Laura de Mello. O sol e a sombra. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

²² AHU. Maranhão, doc. 687. Carta do governador do Maranhão, Francisco de Sá e Meneses, ao rei D. Pedro II sobre o cumprimento de ordens relativas à acumulação de ofícios. Belém do Pará, 24 de setembro de 1683.

²³ BOXER, Charles. O império marítimo português: 1415–1825. São Paulo: Companhia das Letras, 2002

criado no mesmo Estado do Maranhão.”²⁴ Sua posição tornava praticamente inevitável que qualquer governador recém-chegado fosse atraído, e em certa medida, constrangido a se alinhar à sua postura e suas práticas. A rede que Pereira Jansen havia tecido ao longo dos anos não era apenas econômica, era também uma rede de proteção simbólica e política, ancorada em vínculos de fidelidade, reciprocidade e cumplicidade que estruturavam o tecido social da Amazônia colonial. Ser homem “criado no mesmo Estado do Maranhão” significava dispor de um capital relacional insubstituível, o conhecimento dos agentes locais, o domínio dos circuitos de circulação da economia das drogas, a familiaridade com os ritmos e práticas do comércio regional. Para um governador recém-chegado, como Sá e Meneses, que desembarcou em São Luís sem raízes naquele espaço, alinhar-se a Pereira Jansen era, em larga medida, a única forma de acessar os recursos, informações e mediações que tornavam o governo do Estado viável no plano concreto. A rede preexistente funcionava, portanto, como uma gramática tácita do poder local, que o governador precisava aprender a falar, e que terminaria por subordiná-lo às suas lógicas antes mesmo que ele pudesse impor as suas próprias.

En realidad, dichos comportamientos pueden ser determinados por criterios o estrategias que pueden fundarse en otras lógicas ajenas a las del Estado moderno pero sí plenamente legítimas desde otros puntos de vista, como pueden serlo estrategias familiares o lógicas de fidelidad.²⁵

A amplitude dessa rede tornava-se visível em iniciativas que, na superfície, assumiam a forma de políticas de governo. É o caso da povoação das margens do rio Itapecuru, empreendida em conjunto pelo governador e pelo administrador da Companhia.²⁶ A região era de alto valor estratégico, além de concentrar numerosos engenhos, os rios Itapecuru, Mearim e Munim correspondiam às terras “mais férteis e de maior consequência” da conquista, conforme reconhecia o próprio Conselho Ultramarino, que havia deliberado sobre a necessidade de uma guerra justa para conter os ataques do chamado gentio do curso àquelas paragens, região que já havia sofrido, em período anterior, a invasão holandesa.²⁷ A ameaça à Fazenda Real era o argumento oficial que justificava a intervenção; mas a iniciativa de Jansen e Sá e Meneses naquele

²⁴ BERREDO, Bernardo Pereira. *Annaes historicos de Berredo: com um estudo sobre a vida, a época e os escriptos do autor*. Florença: Typographia Barbéra, 1905.

²⁵ BERTRAND, Michel. Viejas preguntas, nuevos enfoques: la corrupción en la administración colonial española. In: ANDÚJAR, Francisco; FUENTE, María del Mar Felices (Orgs.). *El poder del dinero*.

²⁶ “Para o governador geral do Maranhão. Sobre a redução do gentio da Costa do Ceará. Lisboa, 2 de setembro de 1684”. *Livro Grosso do Maranhão. Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, v. 66, p. 65.

²⁷ MOREIRA DAS NEVES NETO, Raimundo. “Em aumento de minha fazenda e do bem desses vassalos”: a Coroa, a Fazenda Real e os contratadores na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). 2017. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Pará, Belém, 2017.

espaço não se explicava apenas pela defesa do bem comum. A Companhia era a principal fornecedora de escravizados africanos para os engenhos da região, e a introdução que Jansen promoveu no Itapecuru mostrou-se bem-sucedida. As cartas pessoais do governador revelam uma correspondência afetuosa com Diogo Frois de Brito, senhor de engenho e maior comprador de escravizados africanos do período.²⁸ O que se apresentava como política de colonização e segurança territorial era, ao mesmo tempo, a expansão de um mercado cativo, e a consolidação dos laços entre os dois sócios e as elites locais que deles dependiam.

Essa dinâmica de inserção nas redes locais como condição de governabilidade ilumina o que Bertrand identifica como as “lógicas de fidelidade” que fundamentavam condutas aparentemente ilegítimas à luz das normas régias, mas plenamente inteligíveis a partir dos códigos de compromisso e reciprocidade vigentes naquele universo social. Ao embarcar o cravo pela madrugada, ao alugar as ilhas do palácio ao administrador da Companhia, ao nomear André Pinheiro capitão-mor do Gurupá em troca de favorecimento, e ao cultivar pessoalmente os senhores de engenho do Itapecuru, Sá e Meneses não operava à margem das redes, operava através delas e para sua consolidação. Cada gesto de cumplicidade com Jansen era simultaneamente uma dívida contraída e uma proteção adquirida, um movimento de integração em uma cadeia de obrigações mútuas que tornava os dois agentes mutuamente dependentes e, por isso, solidariamente interessados em preservar o arranjo. A corrupção da república não era, nesse sentido, um desvio acidental de um governo que poderia ter sido íntegro, era o produto necessário de uma forma de inserção nas redes de poder que a própria estrutura colonial tornava, senão inevitável, pelo menos amplamente disponível como um caminho legítimo.

Considerações finais

O governo de Francisco de Sá e Meneses oferece um caso exemplar para a compreensão das tensões que atravessavam o exercício do poder colonial na Amazônia colonial. Ao longo deste trabalho, buscou-se articular a discussão sobre corrupção enquanto categoria histórica e moral, cujo sentido, longe de ser universal, variava conforme o contexto, os agentes e as lógicas em jogo, com a análise concreta das práticas do governador e de sua inserção nas redes de fidelidade e reciprocidade que estruturavam aquele espaço. A trajetória de Sá e Meneses, marcada

²⁸ “Senhor Diogo Fróis de Brito” In: Biblioteca da Ajuda, Códice 51-V-44: Governo do Maranhão por Francisco de Sá e Menezes, fl. 64; PEREGRINO, Alexandre de Carvalho. Donatários e poderes locais no Maranhão seiscentista (1621-1701). 2015. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal Fluminense, 2015.

por expectativas frustradas de mercê e pela percepção do ultramar como espaço legítimo de compensação, somada à centralidade da rede já consolidada por Pascoal Pereira Jansen, ilumina os elementos que, no imaginário do próprio agente, sancionavam condutas que seus contemporâneos viriam a condenar como corrupção da república. A Companhia de Comércio, que durou quase exatamente o mesmo período que o governo de Sá e Meneses, foi a sua condição de possibilidade e o seu principal instrumento.

A resposta dos contemporâneos, contudo, não deixou margem para ambiguidade quanto à percepção pública do que havia ocorrido. A Revolta de Beckman, em 1684, expressou com força a indignação acumulada contra os esquemas da Companhia e as atitudes do governador, constituindo uma condenação não oficial, mas socialmente inequívoca, das práticas que este trabalho buscou analisar. Se o desfecho pelas vias oficiais permanece incerto nos documentos disponíveis, a reação popular foi ela mesma um veredicto. Isso, porém, não resolve a ambivalência do caso, antes a aprofunda. Outros governadores do período acumularam práticas semelhantes, e por vezes piores, sem que houvesse reação equivalente ou qualquer forma de responsabilização. O que fez do caso de Sá e Meneses um escândalo, além da gravidade dos abusos, foi a conjuntura específica que os tornou insuportáveis aos interesses que atingia, o que reforça, precisamente, a perspectiva de que a corrupção não é um fenômeno fixo, mas historicamente situado e dependente das sensibilidades, expectativas e conflitos de cada contexto.

É justamente nessa ambivalência que reside a relevância historiográfica do caso. Ao tomar a corrupção como problema histórico dotado de lógicas próprias, e não como simples catálogo de delitos, este trabalho buscou contribuir para uma discussão que, consolidada nos estudos sobre a América Hispânica, vem encontrando crescente espaço na historiografia da América Portuguesa, e que ainda carece de atenção sistemática no que diz respeito à Amazônia colonial. Compreender as motivações que tornavam certas práticas aceitáveis ou legítimas, sem perder de vista a condenação que também as acompanhava, é o que permite avançar para além da denúncia retrospectiva e alcançar a complexidade das dinâmicas políticas, sociais e morais que organizavam o governo ultramarino. O caso de Francisco de Sá e Meneses e da Companhia de Comércio do Maranhão e Grão-Pará é, nesse sentido, um ponto de entrada privilegiado para se desvendar essa complexidade na Amazônia do século XVII.

Referências bibliográficas:

- BERREDO, Bernardo Pereira. **Annaes historicos de Berredo**: com um estudo sobre a vida, a época e os escriptos do autor. Florença: Typographia Barbéra, 1905.
- BERTRAND, Michel. Viejas preguntas, nuevos enfoques: la corrupción en la administración colonial española. In. ANDÚJAR, Francisco; FUENTE, María del Mar Felices (Orgs.). **El poder del dinero**: ventas de cargos y honores en el Antiguo Régimen. Madrid: Siglo XXI, 2011, p. 46–62.
- BOXER, Charles. **O império marítimo português**: 1415–1825. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- CARDOSO, Alírio Carvalho. **Insubordinados, mas sempre devotos: poder local, acordos e conflitos no antigo Estado do Maranhão (1607-1653)**. 2002, 256 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.
- CARDOSO, Jerónimo. **Dictionarium latino lusitanicum et vice versa lusitanico latinum**: cum adagiorum ferè omnium iuxta seriem alphabeticam perutili expositione, & ecclesiasticarum vocabulorum interpretatione; item de monetis, ponderibus, & mensuris, ad praesentem usum accommodatis. Lisboa: Ex Officina Petri Crasbeeck, 1619.
- CARVALHO, Tito Augusto de. **As companhias portuguesas de colonização**: memória. Lisboa: Imprensa Nacional, 1902.
- COUTINHO, Milson. **A revolta de Bequimão**. São Luís: Instituto Geia, 2004.
- ESPAÑOLA, Real Academia. **Diccionario de Autoridades**: diccionario de la lengua castellana, en que se explica el verdadero sentido de las voces, su naturaleza y calidad, con las phrases o modos de hablar más precisos, las voces antiguas y nuevas, y las droles, con la declaracion, uso, y autoridad de los autores que las confirman. Madrid: Imprenta de la Real Academia Española, 1729.
- FERNANDES, Renata Silva. **Na real presença de vossa majestade**: as petições ultramarinas e a governação colonial (século XVIII). Almanack, Guarulhos, n. 34, p. 1-49. 2023.
- JÚNIOR, José Alves de Souza. Jesuítas, Colonos e Índios: a disputa pelo controle e exploração do trabalho indígena. In. CHAMBOULEYRON, Rafael; PEINADO, José (orgs.). **T(r)ópicos de História**: gente, espaço e tempo na Amazônia (séculos XVII a XXI) Belém: Açaí/PPGHS/UFPA/Centro de Memória da Amazônia (UFPA), 2010.
- LEIVA, Pilar Ponce. ANDÚJAR, Francisco. **Debates sobre la corrupción en el mundo ibérico, siglos XVI-XVIII**. Alicante: Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes, 2018.
- LIMA, Paula Mendes. Interesse e bem comum. In. SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel (Orgs.). **Dicionário da república**: 51 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 208–216.
- MARQUES, César. **Dicionário histórico-geográfico da província do Maranhão**. Rio de Janeiro: Fon-Fon & Seleta, 1970. [1870].
- PIETSCHMANN, Horst. **Burocracia y corrupción en Hispanoamérica colonial**. Una aproximación tentativa. Nova Americana, Torino, p. 11-37. 1982.
- STUMPE, Roberta Giannubilo. **Os provimentos de ofícios: a questão da propriedade no Antigo Regime português**. Revista Topoi, Rio de Janeiro, v.15, n.29. 2014.

RAU, Virginia. Fortunas ultramarinas e a nobreza portuguesa no século XVII. In. RAU, Virginia. **Estudos sobre a história econômica e social do antigo regime**. Lisboa: Presença, 1984.

ROMEIRO, Adriana. **Pasquins, libelos e panfletos**: a cultura do manuscrito na América portuguesa. ArtCultura: Uberlândia, v.19, n. 35, p. 85-97. 2017.

ROMEIRO, Adriana. **Corrupção e poder no Brasil**: uma história, séculos XVI a XVIII. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

ROMEIRO, Adriana. **Ladrões da República: Corrupção, moral e cobiça no Brasil, séculos XVI a XVIII**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2023.

ROMEIRO, Adriana. A corrupção na Época Moderna - conceitos e desafios metodológicos. **Revista Tempo**, Rio de Janeiro, v. 21, n.º 38, p. 216-237. 2015.

SANTA MARÍA, Fray Juan de. **República y policía christiana para reyes y príncipes y para los que en el gobierno tienen sus veces**. Barcelona: Gerónimo Margarit, 1619.

SOUZA, Laura de Mello. **O sol e a sombra**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

TEIXEIRA, Domingos. **Vida de Gomes Freyre de Andrada, general da Artelharia do reyno do Algarve governador, e capitão general do Maranhão, Parà, e Rio das Amazonas no estado do Brasil**. Lisboa: Officina da Música, 1724.

Casas de câmara e cadeia e a construção do poder colonial: uma análise comparativa entre Natal e Rio de Janeiro (1717 – 1732)

Mateus Freitas Ribeiro Frizzone

Doutor em História

Universidade Federal de Minas Gerais

mfrizzone@gmail.com

Resumo: Este trabalho propõe analisar as casas de câmara e cadeia de Natal e do Rio de Janeiro, edificadas a partir do final da segunda década do século XVIII, como elementos materiais da cultura centrais na consolidação das estruturas de poder no contexto colonial português. Tais edificações serão abordadas não apenas como espaços institucionais que articulavam funções administrativas, judiciais e políticas, mas, principalmente, em sua dimensão material. A partir de uma perspectiva comparativa, serão examinados tanto os projetos quanto as realizações concretas dessas construções, buscando identificar permanências, adaptações e disputas que marcaram sua configuração. A análise enfatiza as tensões entre as diretrizes metropolitanas e as demandas locais, bem como as formas de negociação que resultaram em soluções específicas para cada contexto urbano, social, político e econômico. Ao mesmo tempo, pretende-se evidenciar as convergências que permitiram a afirmação de uma ordem política compartilhada, ainda que marcada por assimetrias. Nesse sentido, as casas de câmara e cadeia são interpretadas como uma tipologia arquitetônica dotada de forte poder simbólico e pedagógico, responsável por materializar, difundir e produzir ideais de ordem e justiça associados à Monarquia Portuguesa. Mais do que veículos de um discurso institucional, esses edifícios participavam ativamente de sua construção. Contudo, as especificidades das urbes em que se inseriam, bem como os interesses e a capacidade de negociação dos poderes locais, implicaram adaptações em suas plantas e nos materiais construtivos, ainda que se mantivesse um programa básico e normas de decoro voltadas à preservação da dignidade dessas edificações. Dessa forma, a comunicação contribui para a compreensão das dinâmicas de poder no mundo colonial luso-americano, ressaltando o papel da arquitetura institucional como expressão material de projetos políticos e como instrumento ativo na organização e legitimação das hierarquias sociais e administrativas.

Palavras-chave: Casas de câmara e cadeia; elementos materiais da cultura; Arquitetura institucional

Este texto propõe analisar comparativamente as Casas de Câmara e Cadeia de Natal e do Rio de Janeiro, construídas nas primeiras décadas do século XVIII, compreendendo-as como elementos materiais da cultura centrais na constituição e reprodução do poder colonial português na América. Mais do que simples edifícios administrativos, tais construções devem ser entendidas como artefatos produtores de discursos políticos, jurídicos e simbólicos relacionados à ordem, à justiça e à própria legitimidade da Monarquia Portuguesa. Nesse sentido, as Casas de Câmara e Cadeia constituíam uma tipologia arquitetônica específica do Antigo Regime português,

responsável por materializar valores políticos e sociais e por educar visual e simbolicamente os súditos acerca da presença e da autoridade régia.

Ao abordar essas edificações como elementos materiais da cultura, parte-se da compreensão de que os objetos e construções não são apenas representações passivas da sociedade, mas agentes ativos na produção das práticas sociais e dos discursos políticos. Os artefatos integram-se ao corpo humano, associam-se à razão, participam da sociabilidade, do desejo dos homens e são símbolos de construções diversas da imaginação (MENESES; BORREGO, 2018). Assim, as Casas de Câmara e Cadeia não apenas expressavam uma determinada concepção de poder e justiça, mas contribuíam diretamente para sua consolidação cotidiana. O edifício em si era parte constitutiva da administração colonial e do sistema de controle social da monarquia lusa.

No contexto do Antigo Regime português, as Casas de Câmara e Cadeia possuíam grande relevância institucional. Eram, simultaneamente, sede do poder camarário e espaço de encarceramento, reunindo funções administrativas, judiciais e punitivas. Essa associação entre Câmara e cadeia não era fortuita. Pelo contrário, expressava materialmente a articulação entre governo local, administração da justiça e exercício da punição, constituindo uma síntese arquitetônica do poder régio nos territórios ultramarinos (CAETANO, 2011). Ao lado do pelourinho, essas edificações figuravam entre os principais símbolos urbanos da autoridade portuguesa, sobretudo em vilas e cidades recém-estabelecidas (TEIXEIRA; TRIGUEIRO, 2008).

As Casas de Câmara e Cadeia eram concebidas segundo princípios de decoro e dignidade próprios da cultura política portuguesa setecentista. Mesmo quando apresentavam diferenças materiais ou construtivas, deveriam transmitir solenidade, estabilidade e segurança. A monumentalidade, ainda que relativa às possibilidades econômicas de cada localidade, era parte fundamental de sua função simbólica. Carlos Caetano observa que o poder político português cedo compreendeu a necessidade de edifícios específicos para as atividades camarárias, capazes de dignificar, garantir e legitimar os atos oficiais praticados em nome do rei (CAETANO, 2011). Dessa maneira, a própria arquitetura participava da encenação da autoridade monárquica.

Nesse sentido, as Casas de Câmara e Cadeia podem ser interpretadas como instrumentos pedagógicos. Sua presença nas paisagens urbanas coloniais contribuía para a difusão visual e construção da ordem régia e da hierarquia social. As amplas salas de audiências, os brasões reais, as escadas monumentais, as sacadas e os ornamentos presentes nesses edifícios contrastavam com

os espaços carcerários fechados, úmidos e escuros das enxovias. O edifício ensinava, por meio de sua localização na urbe, organização espacial, iluminação, decoração, elementos de segurança e/ou uso cotidiano.

Entretanto, embora compartilhassem um programa arquitetônico básico e uma função político-simbólica comum, as Casas de Câmara e Cadeia coloniais revelam importantes diferenças relacionadas às especificidades econômicas, sociais e urbanas de cada localidade. A análise comparativa das construções das Casas de Câmara e Cadeia de Natal e do Rio de Janeiro permite compreender as tensões existentes entre as diretrizes metropolitanas e as condições locais de execução das obras, bem como os processos de negociação que marcaram a construção do poder colonial português. Ao abordar a matéria relativa às Casas de Câmara e Cadeia das Minas junto ao governador Dom Pedro de Almeida, Dom João V emitiu uma determinação cuja importância é fundamental para a compreensão das variações arquitetônicas observadas nesses edifícios. O monarca ordenou: “que se se façam e todas as vilas das Minas, Casa de Câmara, e Cadeia a proporção da terra, pelas rendas das mesmas Câmaras”.²⁹

Rio de Janeiro

Fundada em 1565, a cidade do Rio de Janeiro consolidou-se, ao longo do século XVII, como um dos principais centros urbanos da América Portuguesa. A descoberta do ouro no interior da colônia ampliou ainda mais sua relevância estratégica, convertendo-a em um dos pilares da administração imperial portuguesa na América. Mais do que constituir a principal porta de acesso às Minas, o núcleo urbano passou a abrigar, nas décadas subsequentes, parcela significativa do aparato administrativo responsável pela coordenação e fiscalização da atividade mineradora. Inserido nesse contexto, como um dos espaços centrais do Império Português e articulado simultaneamente à região mineradora, às regiões meridionais em disputa territorial, aos circuitos atlânticos africanos e à Europa, o Rio de Janeiro experimentou profundas transformações em sua configuração urbana. Seus limites expandiram-se para além do Morro do Castelo, enquanto o eixo de ocupação e das principais funções administrativas deslocou-se progressivamente em direção à orla marítima. Foi nesse novo centro político e urbano, nas proximidades do Largo do Carmo — atual Praça XV —, que se ergueu a Casa de Câmara e Cadeia analisada neste estudo. O edifício substituiu uma construção anterior, arruinada durante as

²⁹ APM, SC-18, fl. 113, 113v, 114.

invasões francesas de 1710 e 1711. As obras, iniciadas em 1717, prolongaram-se até 1732, evidenciando um processo construtivo complexo, marcado por disputas administrativas, limitações financeiras e sucessivas reformulações dos projetos arquitetônicos.

No começo do século XVIII, a antiga Casa de Câmara e Cadeia encontrava-se em estado avançado de ruína. Em 1701, o governador Artur de Sá e Meneses encaminhou ao Conselho Ultramarino um pedido dos oficiais da Câmara para obtenção de recursos destinados à reforma do edifício e da cadeia. Segundo o governador, as rendas camarárias eram insuficientes para custear uma obra de tal dimensão, e os presos estavam “mal seguros”, havendo risco constante de fugas. A Coroa autorizou o envio de 4 mil cruzados provenientes das sobras da Casa da Moeda. Esses recursos, contudo, apenas permitiram reparos provisórios. Ao longo dos anos seguintes, a situação estrutural piorou significativamente.³⁰ O contexto urbano do Rio de Janeiro no início do século XVIII agravou ainda mais o problema. A cidade sofreu duas invasões francesas, em 1710 e 1711. Na primeira, comandada por Jean François Duclerc, os combates ocorreram nas proximidades da Câmara. Na segunda invasão, conduzida por René Duguay-Trouin, diversos edifícios urbanos foram destruídos ou danificados (CAVALCANTI, 2004). Embora os documentos posteriores enfatizem que a principal causa da deterioração da cadeia fosse a má qualidade de sua construção original, as invasões contribuíram para reforçar a urgência da reconstrução.

Em 1715, o Ouvidor Geral Fernão Pereira de Vasconcelos informou ao rei que a cadeia estava “incapaz”, registrando sucessivas fugas de presos, inclusive de criminosos considerados perigosos. Segundo Fernão de Vasconcelos:

A Cadeia daquela cidade se achava em tal estado e tão danificada e incapaz que em menos de um ano tinham fugido cinco ou seis vezes os presos dela com grande prejuízo do bem público e boa administração da justiça por irem na ocasião da fuga criminosos de culpas gravíssimas e que estes inconvenientes que eram de muita consideração para o real serviço de Vossa Majestade.³¹

Particularmente relevante no relato produzido pelo Ouvidor-Geral foi o parecer elaborado pelos juízes dos ofícios de pedreiro e carpinteiro, designados para proceder à vistoria da cadeia. Após examinarem cuidadosamente as condições da construção, os oficiais concluíram que “seria inútil qualquer benefício e que assim convinha que se fizesse de novo”, indicando que

³⁰ AHU CU 017, Cx. 7, Doc. 754

³¹ AHU CU 017-01, Cx. 17, Doc. 3528.

o estado de degradação da edificação tornava inviável qualquer tentativa de recuperação por meio de reparos pontuais.

Com base nessa avaliação técnica, Fernão de Vasconcelos sustentou que os problemas decorrentes da fragilidade estrutural do imóvel não poderiam ser solucionados pelos mecanismos ordinários disponíveis à administração local. Em suas palavras, “o reparo de dita cadeia era de maior importância daquela a que podia chegar a jurisdição da Câmara e dos Ouvidores gerais daquela comarca”.³² A situação, portanto, extrapolava tanto as capacidades financeiras quanto as atribuições administrativas das autoridades municipais e judiciais, exigindo a mobilização de recursos e decisões provenientes das instâncias superiores da administração régia.

A gravidade das condições materiais do edifício foi detalhada no laudo elaborado pelos juízes do ofício de carpinteiro, Pedro Gonçalves de Oliveira e João da Silva Cordeiro, e pelos juízes do ofício de pedreiro, André Luís e Paulo Ribeiro. Segundo a avaliação realizada pelos oficiais, a execução de uma nova obra exigiria um investimento estimado em cerca de trinta e cinco mil cruzados, “pouco mais ou menos”, valor calculado com base na planta que lhes havia sido apresentada.³³ O projeto em questão fora elaborado pelo engenheiro Manuel de Melo, então Sargento-mor, profissional enviado ao Estado do Brasil por determinação de Dom Pedro II e que se encontrava estabelecido no Rio de Janeiro desde 1704.³⁴

Foi precisamente nesse contexto que emergiu um importante conflito de natureza política e administrativa envolvendo diferentes concepções acerca da obra a ser executada. De um lado, a Coroa buscava viabilizar uma construção funcional, sólida e financeiramente moderada, concentrando seus esforços sobretudo na edificação de uma cadeia capaz de atender às necessidades da administração da justiça e da manutenção da ordem pública. De outro, os oficiais da Câmara procuravam aproveitar a oportunidade aberta pela necessidade de reconstrução da prisão para ampliar o escopo do empreendimento, defendendo a construção simultânea de uma nova Casa de Câmara que correspondesse ao crescente prestígio da cidade.

Para as autoridades municipais, o edifício deveria não apenas cumprir funções administrativas e judiciais, mas também expressar materialmente a importância política alcançada pelo Rio de Janeiro no contexto do Império Português. A divergência entre essas perspectivas

³² AHU CU 017-01, Cx. 17, Doc. 3528.

³³ AHU CU 017-01, Cx. 17, Doc. 3537.

³⁴ AHU CU 017-1, Cx. 14, Doc. 2777.

evidencia tensões recorrentes entre os interesses da administração central e as aspirações das elites locais, que buscavam afirmar seu status e sua posição por meio da monumentalização dos espaços de poder urbano. Inicialmente, a Coroa tentou reduzir os custos ordenando apenas o reparo do prédio antigo, entretanto, nenhum arrematante se dispôs a assumir a empreitada, alegando que a estrutura era irrecuperável. Diante disso, em fevereiro de 1717, D. João V autorizou a construção de uma nova cadeia, embora determinasse que, naquele momento, fosse executada apenas a parte prisional, deixando a Casa da Câmara para depois.³⁵ O monarca ordena, em provisão de 27 de fevereiro de 1717 que, por hora “se faça a cadeia com oficinas que são necessárias para ela sem se tratar das mais obras que se notam na dita planta e que esta se obre tão forte tudo quanto possa ser e em que possa caber um grande número de presos”, entretanto, completa, “e em quanto a mais obra que insinuais ser precisa para a Casa da Câmara, que finda a da cadeia se poderá então cuidar nelas”.³⁶ Como se pode ver, após os pareceres dos mestres dos ofícios e algumas autoridades, a Coroa se vê obrigada a aceitar a construção de uma nova Cadeia, porém, não autoriza a construção do segundo andar, destinado propriamente à Câmara.

A construção foi arrematada em agosto de 1717 por João da Matta. Paralelamente, o engenheiro Manuel dos Reis Couto elaborou novos cálculos e plantas, propondo um edifício de dois pavimentos: o primeiro destinado à cadeia; o segundo reservado às atividades camarárias. O Orçamento de Manuel Couto contemplava a construção de dois pisos e não apenas da cadeia, como anteriormente ordenado pelo Rei. O segundo piso ocuparia o mesmo tamanho do primeiro e teria dois cômodos ou “duas casas”, a de Audiências e a de Câmara. Outra importante consideração é que o orçamento total soma 10:292\$000, o que extrapolava todas as previsões de verbas destinadas pela Fazenda Real.³⁷ O custo crescente da obra tornou-se um problema constante. O orçamento ultrapassava amplamente os recursos previamente autorizados pela Coroa (FRIZZONE, 2024).

Entre 1720 e 1728 as obras avançaram lentamente. A lentidão decorreu de dificuldades financeiras; disputas políticas; críticas aos projetos; desacordos sobre a divisão interna da cadeia. Em 1728, o Ouvidor Manuel da Costa Mimoso produziu um grande relatório sobre o estado da obra e mandou elaborar novas plantas do edifício.³⁸ Esses desenhos são extremamente detalhados e mostram uma estrutura monumental, com: largas salas de Câmara; sala de audiências; oratório;

³⁵ AHU CU 017, Cx.: 10, Doc.: 1059.

³⁶ AHU CU 017, Cx.: 10, Doc.: 1059.

³⁷ AHUCU 017-01, Cx.: 17, D.: 3566.

³⁸ AHU CU 017-01, Cx.: 28, Doc.: 6476 – 6510

segredos; prisões masculinas e femininas; latrinas; casa do carcereiro; áreas administrativas. As plantas demonstram também a crescente preocupação com circulação interna; vigilância dos presos; separação dos encarcerados; monumentalidade da arquitetura pública. O então governador da Capitania, Luís Vahia Monteiro também interferiu nas discussões sobre a construção do edifício e propôs um outro projeto, segundo ele, mais funcional e barato do que a proposta do Ouvidor Geral. (FRIZZONE, 2024).

Em 1731, Luís Vahia Monteiro informou ao rei que havia conseguido convencer o empreiteiro a aceitar o novo projeto, reduzindo os custos em cerca de 8 mil cruzados. A entrega oficial da Casa de Câmara e Cadeia ocorreu em 20 de junho de 1732. O edifício final possuía: aproximadamente 46 metros de frente; dois grandes pavimentos, amplas enxovias, múltiplas salas administrativas e sistema de separação de presos. A longa duração da obra evidencia as tensões entre os interesses da Coroa e as pretensões dos oficiais camarários. Enquanto o rei D. João V desejava inicialmente uma construção funcional, concentrada na cadeia e financeiramente moderada, os vereadores do Rio insistiam na necessidade de uma edificação mais grandiosa e representativa da importância política da cidade. O projeto final refletiu, em grande medida, essas ambições locais. A monumentalidade da Casa de Câmara e Cadeia do Rio de Janeiro expressava não apenas o poder da Câmara local, mas também a crescente centralidade da cidade no Império Português. O edifício tornava visível a presença régia em um espaço urbano cada vez mais estratégico. Sua imponência arquitetônica contribuía para afirmar a autoridade da monarquia e reforçar a ideia de uma ordem política estável e hierarquizada. Entre 1701 e 1732 a Coroa Portuguesa dispendeu pelo menos 30 contos de réis para o que, inicialmente seria uma reforma da cadeia e tornou-se a construção de um novo e suntuoso edifício de câmara e cadeia no Rio de Janeiro. (FRIZZONE, 2024, p. 222)

Natal

Por outro lado, a Casa de Câmara e Cadeia de Natal, edificada entre 1719 e 1721, encontrava-se inserida em uma cidade de reduzidas dimensões demográficas e de limitada relevância econômica no contexto do Império Português. A Capitania do Rio Grande apresentava baixa densidade populacional e mantinha uma posição periférica na estrutura administrativa colonial, subordinando-se a Pernambuco em questões governativas e à Paraíba e à Relação da Bahia em matéria judicial.

A origem da Cidade do Natal remonta ao final do século XVI, em um contexto marcado pelas dificuldades de efetivação da colonização portuguesa na região. As tentativas iniciais de ocupação por meio do sistema de capitanias hereditárias fracassaram, enquanto a presença de grupos indígenas e de comerciantes franceses estabelecidos na área desde a década de 1530 constituía um obstáculo adicional ao domínio lusitano (TEIXEIRA, 2017, p. 3). Com o objetivo de expulsar os franceses, partiram de Pernambuco e da Paraíba, em 1597, expedições militares que culminaram, no ano seguinte, na construção do Forte dos Reis Magos. Pouco depois, em 25 de dezembro de 1599, foi oficialmente fundada a Cidade do Natal. Esse processo ocorreu durante a vigência da União Ibérica, período em que as Coroas portuguesa e espanhola estiveram unificadas sob o governo dos Filipes da Espanha.

Durante grande parte do período colonial, a Capitania do Rio Grande permaneceu escassamente povoada. Conforme observa Rubenilson Teixeira, somente ao longo do século XVIII ocorreu uma expansão mais significativa da ocupação portuguesa para o interior do território, impulsionada sobretudo pela busca de áreas destinadas à pecuária. Tal movimento intensificou-se após a expulsão dos holandeses do Nordeste da América portuguesa em 1654 (TEIXEIRA, 2017, p. 6). Apesar de sua reduzida população, a região despertou o interesse de diferentes potências europeias. Entre os séculos XVI e XVIII, franceses, holandeses, espanhóis, ingleses e portugueses disputaram o controle dessas terras, juntamente com os diversos grupos indígenas que nelas habitavam (TEIXEIRA, 2017, p. 2). Os holandeses, após consolidarem sua presença em Pernambuco, conquistaram o Forte dos Reis Magos em 1633, rebatizando-o como Castelo de Keulen, enquanto a Cidade do Natal passou a ser denominada Nova Amsterdã. Segundo Luís da Câmara Cascudo, a ocupação neerlandesa chegou ao fim cerca de vinte anos depois, nos primeiros meses de 1654 (CASCUDO, 1999).

As estimativas demográficas reforçam a modesta dimensão da capitania ao longo do século XVIII. De acordo com Tarcísio Botelho, a população total do Rio Grande em torno de 1720 era de aproximadamente seis mil habitantes, alcançando cerca de vinte e dois mil indivíduos em 1780 (BOTELHO, 2011, p. 14-15). A própria Cidade do Natal manteve-se relativamente pequena durante todo esse período. Conforme assinala Rubenilson Teixeira, ainda no início do século XIX a urbe possuía pouco mais de seis mil moradores (TEIXEIRA, 2017, p. 12). Em contraste, a Cidade do Rio de Janeiro já contava com quase vinte e cinco mil habitantes em 1751 e ultrapassava a marca de sessenta mil pessoas em 1808 (CAVALCANTI, 2004, p. 255). Essa

diferença evidencia a disparidade existente entre uma capital portuária em franca expansão e uma cidade periférica do extremo norte da América portuguesa, circunstância que também se refletia na escala, nas funções e nos significados atribuídos às suas edificações públicas.

Em 1709, o edifício que abrigava a Casa de Câmara e Cadeia da Cidade do Natal encontrava-se em avançado estado de deterioração. Diante da precariedade das instalações, os oficiais da Câmara recorreram ao Ouvidor Gonçalo Frias Baracho, solicitando providências para a construção de uma nova sede para o Senado da Câmara (TEIXEIRA, 2012, p. 43-51). A situação do imóvel revelava não apenas os limites financeiros enfrentados pela municipalidade, mas também as dificuldades estruturais de uma cidade periférica do Império Português em manter adequadamente os edifícios destinados ao exercício da administração e da justiça.

A degradação do prédio persistiu ao longo dos anos seguintes. Em carta régia que tratava da concessão de auxílio financeiro para a execução das obras da cadeia, registra-se que, em setembro de 1716, o Ouvidor-Geral da Capitania da Paraíba, Gonçalo Frias Baracho, informou à Coroa que a cadeia de Natal “se achava totalmente arruinada em forma que nela se não podiam já recolher os criminosos”. Segundo o próprio ouvidor, os vereadores natalenses haviam tomado a iniciativa de colocar a obra em arrematação; contudo, a única proposta apresentada para sua execução alcançou o valor de dois contos e quarenta e seis mil réis, quantia significativamente superior aos trezentos mil réis disponíveis nos cofres da Câmara para custear a empreitada (SOUZA, 1906, p. 267-269).

Reconhecendo a urgência do problema a Coroa determinou, em março de 1718, a destinação de recursos para a construção de uma nova cadeia. Conforme registrado na documentação da época, a realização da obra era considerada indispensável, “por ser preciso que se faça a obra desta cadeia para que nela se recolham os criminosos, pois no estado em que se acha a que havia não pode ter segurança os que se meterem nesta prisão”. Para viabilizar o empreendimento, o monarca ordenou o repasse de um conto de réis provenientes da Fazenda Real. Somado aos trezentos mil réis já existentes nos cofres da Câmara, o montante totalizava um conto e trezentos mil réis, valor que, segundo a avaliação régia, seria suficiente para a execução da obra considerada necessária (SOUZA, 1906, p. 267-269).

Entretanto, os recursos disponibilizados pela Coroa estavam longe de corresponder às estimativas anteriormente apresentadas para a construção do edifício. O valor concedido pela Fazenda Real não alcançava sequer a metade da quantia exigida pela única arrematação realizada

em 1716, evidenciando o descompasso entre as expectativas da administração local e as possibilidades efetivamente reconhecidas pelo poder central. Em sua correspondência com o Conselho Ultramarino, Gonçalo Frias Baracho informou que os camarários natalenses tinham como principal referência arquitetônica para a nova construção a Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Goiana, em Pernambuco. A resposta régia, contudo, indicava a necessidade de adequação do projeto às condições locais. Ao autorizar o dispêndio de um conto de réis, a Coroa determinou que a cadeia de Natal fosse construída “a menor grandeza a respeito da terra em que há de servir por ser muito menos numeroso esse povo que o de Goyanna onde há muita nobreza e grande extensão de moradores” (SOUZA, 1906, p. 267-269). A orientação revela que a definição das dimensões e da monumentalidade dos edifícios públicos estava diretamente relacionada à posição ocupada pelas localidades na hierarquia urbana e administrativa do Império Português.

A obra acabou sendo arrematada em fevereiro de 1719 por valor ligeiramente superior ao montante considerado disponível para sua execução: um conto e trezentos e trinta mil réis. Desse total, um conto de réis destinava-se aos serviços de pedreiro, enquanto os trezentos e trinta mil réis restantes seriam empregados nos trabalhos de carpintaria (SOUZA, 1906, p. 270-279). Apesar das limitações financeiras e materiais enfrentadas pelos vereadores da Cidade do Natal, a documentação demonstra que as preocupações relativas à funcionalidade do edifício coexistiam com interesses ligados à sua aparência e representação pública. Não se buscava apenas construir um espaço apto ao exercício da administração municipal e da justiça, mas também um edifício capaz de conferir dignidade e decoro à sede do poder local.

Essa preocupação torna-se particularmente evidente quando os documentos registram a decisão de ampliar o projeto inicial, ainda com a obra em andamento, mediante a construção de uma varanda posterior, alteração que tornaria a Casa de Câmara e Cadeia “mais frimozenta”.³⁹ A expressão, tal como aparece na documentação, parece corresponder a uma variante gráfica de “formozenta” ou “formosa”, possivelmente resultante de oscilações ortográficas comuns na escrita setecentista, nas quais frequentemente se observam inversões de letras e variações fonéticas. A ocorrência de formas como “firmosura” e “frimosura” em documentos do período reforça essa hipótese. Independentemente da forma exata pretendida pelo escrivão, o emprego do termo evidencia uma preocupação explícita com a dimensão estética da construção. A Casa de

³⁹ Livro de Vereações da Câmara de Natal de 1709 – 1720. p. 299.

Câmara e Cadeia não deveria apenas atender às exigências práticas da administração e do encarceramento, mas também projetar visualmente a autoridade, a respeitabilidade e a dignidade das instituições municipais que nela se instalariam.

Considerações Finais

A estrutura da Casa de Câmara e Cadeia de Natal apresentava-se consideravelmente mais modesta do que a do Rio de Janeiro. O edifício natalense possuía apenas uma enxovia principal, sem compartimentações destinadas à separação dos presos segundo critérios de sexo, condição jurídica ou posição social. Tal configuração refletia não apenas as limitações financeiras enfrentadas pela Câmara local, mas também a menor complexidade demográfica, administrativa e urbana da cidade quando comparada aos principais núcleos da América Portuguesa (FRIZZONE, 2024). Ainda assim, a construção preservava os elementos fundamentais do modelo luso de Casa de Câmara e Cadeia, caracterizado pela localização dos espaços de encarceramento no pavimento térreo e das dependências destinadas ao funcionamento da administração municipal no andar superior (BARRETO, 1947).

Apesar de sua relativa simplicidade, a arquitetura pública possuía grande relevância, mesmo em localidades periféricas do Império. A comparação entre os edifícios de Natal e do Rio de Janeiro evidencia a existência de um programa político-arquitetônico comum, difundido pela monarquia portuguesa ao longo de seus domínios ultramarinos, mas constantemente adaptado às circunstâncias particulares de cada território. A Coroa procurava assegurar determinados padrões de segurança, decoro institucional e representação do poder régio, ao mesmo tempo em que admitia e até exigia soluções arquitetônicas compatíveis com as capacidades econômicas e as necessidades específicas das diferentes localidades (BASTOS, 2014). Não por acaso, o próprio D. João V defendia que as Casas de Câmara e Cadeia fossem construídas “à proporção da terra”.

Essas adaptações permitem compreender alguns mecanismos de negociação entre as diretrizes emanadas do centro político do Império e os interesses das elites locais. No Rio de Janeiro, os vereadores empenharam-se na construção de um edifício monumental, compatível com a crescente importância estratégica da cidade no contexto imperial. Em Natal, embora os recursos disponíveis fossem substancialmente mais limitados, os oficiais camarários também buscaram conferir ao edifício uma aparência digna e condizente com a representação do poder municipal. Em ambos os casos, os projetos resultaram de processos complexos de negociação e

disputa que envolveram governadores, ouvidores, engenheiros militares, oficiais mecânicos, membros das câmaras e a própria Coroa.

As Casas de Câmara e Cadeia participavam ativamente da teatralização do poder monárquico. A presença de brasões reais, símbolos régios, espaços destinados às cerimônias públicas e elementos arquitetônicos associados à autoridade contribuía para tornar visível e construir a soberania portuguesa nos territórios coloniais. A arquitetura institucional desempenhava, assim, papel fundamental na construção da legitimidade política, transformando edifícios administrativos em importantes instrumentos de comunicação do poder.

Nesse sentido, a análise comparativa das Casas de Câmara e Cadeia de Natal e do Rio de Janeiro permite compreender a arquitetura colonial como um agente ativo na constituição das relações de poder no mundo luso-americano. Mais do que simples espaços destinados ao funcionamento da administração e da justiça, essas construções materializavam projetos políticos, difundiam concepções sobre ordem, autoridade e governo, e contribuíam diretamente para a organização e reprodução das hierarquias sociais coloniais. Ao mesmo tempo, a comparação evidencia as profundas assimetrias existentes no interior do Império Português. Embora submetidas a um mesmo repertório simbólico e institucional, as diferentes localidades reinterpretavam, negociavam e adaptavam as orientações metropolitanas de acordo com suas realidades econômicas, urbanas e sociais. As Casas de Câmara e Cadeia constituem, portanto, testemunhos privilegiados dos múltiplos processos por meio dos quais o poder monárquico português foi apropriado, negociado e materializado nos diversos contextos da América Portuguesa.

Referências bibliográficas

BASTOS, Rodrigo. **A arte do urbanismo conveniente**: o decoro na implantação de novas povoações em Minas Gerais na primeira metade do século XVIII. Florianópolis: Editora UFSC, 2014.

BOTELHO, Tarcísio R. Estimativas de população para o Brasil, séculos XVIII e XIX. In: **Quinta Jornadas de Investigación**. Montevideu: Asociación Uruguaya de Historia Económica. 2011. p. 14 e 15. Disponível em <https://www.audhe.org.uy/jornadas/internacionales/quintas-jornadas-de-investigacion-2011/44-22-magnitudes-micro-y-macro-economicas-en-periodos-pre-estadisticos-el-rio-de-la-plata-en-los-s>

iglos-xviii-y-xix/456-estimativas-de-populacao-para-o-brasil-seculos-xviii-e-xix.html. Acesso em 06/01/2022.

CAETANO, Carlos Manuel Ferreira. **As casas da Câmara dos concelhos portugueses e a monumentalização do poder local** (Séculos XIV a XVIII). 2011. Tese (Doutorado em História da Arte). Universidade Nova de Lisboa. Lisboa: 2011.

CASCUDO, Luís da Câmara. **História da Cidade de Natal**. Natal: RN Econômico, 1999.

CAVALCANTI, Nireu. **O Rio de Janeiro setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

FRIZZONE, Mateus Freitas Ribeiro. 2024). **De barro e de pau, de pedra e de cal: que se faça Câmara e Cadeia à proporção de cada terra - Uma análise material das construções das Casas de Câmara e Cadeia do Rio de Janeiro, Natal e Vila Rica (1717 – 1752)**. 2024. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: 2024.

MENESES, J. N. C.; BORREGO, M. A. de M. Introdução - O testemunho das coisas úteis e duráveis. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, [S. l.], v. 26, 2018. p.2. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/144628>. Acesso em: 6 jan. 2022.

BARRETO, Paulo Thedim. Casas de Câmara e Cadeia. **Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, v. 11, p. 9–196, 1947.

TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. **O poder municipal e as Casas de Câmara e Cadeia: semelhanças e especificidades do caso potiguar**. Natal, RN: UDEFERN, 2012.

TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. Gênese e formação histórica do território potiguar: uma breve análise a partir da cartografia. **Confins - Revista franco-brasileira de geografia**. nº 32, 2017.

TEIXEIRA, Rubenilson Brazão; TRIGUEIRO, Edja Bezerra Faria. A igreja, a casa de Câmara e a praça: símbolos e relações de poder no espaço urbano colonial. In: **II Encontro Internacional de História Colonial**, 2008, Natal. Anais do II Encontro Internacional de História Colonial, 2008.

SOUZA, Antônio de. A cadeia de Natal. Notícia histórica fundada em documentos inéditos. **RIHGRN**. vol IV, nº 1. 1906. p. 267 - 269.